



2º TERMO ADITIVO

Contrato nº 069/2013

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O, **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA** E, DE OUTRO, A EMPRESA **JONAS SECCHI & CIA LTDA – ME** NOS TERMOS ABAIXO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Valdir Andrade da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.204.316-0; Inscrito no CPF/MF. Nº 502.250.819-20, em pleno exercício de seu mandato e funções, neste ato denominado de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **JONAS SECCHI & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 15.692.976/0001-40, situada na Rua Duque de Caxias, nº 1360, Município de Laranjeiras do Sul/Pr, neste ato representada pelo Sr. Michel Felipe Jonas, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 9.695.478-6, devidamente inscrito no CPF nº 058.143.119-75, simplesmente denominado CONTRATADO, resolvem pactuar o presente Aditivo ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a cláusula décima (vigência do contrato) do contrato originário aditivando-se em mais 9 (nove) meses, conforme ofício requisitório da Secretaria de Planejamento, anuência do Município através do Departamento de Engenharia e possibilidade jurídica em parecer jurídico, em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

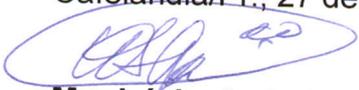
CLAUSULA SEGUNDA

Fica alterada a cláusula oitava (prazo de execução e recebimento dos serviços) do contrato originário aditivando-se em mais 9 (nove) meses, conforme ofício requisitório da Secretaria de Planejamento, anuência do Município através do Departamento de Engenharia e possibilidade jurídica em parecer jurídico, em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

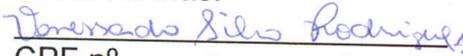
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cafelândia/Pr., 27 de janeiro de 2014.


Município de Cafelândia
Valdir Andrade da Silva
Prefeito Municipal


Jonas Secchi & Cia Ltda – Me
Michel Felipe Jonas,
Representante Legal

Testemunhas:


CPF nº 017.951.809-00


CPF nº 755.209.409-39